LEI N. 6.645 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 143.565,81** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.542.30 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 20.000,00**

TOTAL **R$ 20.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.542.30 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 23.069,74**

TOTAL **R$ 23.069,74**

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 523 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.542.70 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 100.496,07**

TOTAL **R$ 100.496,07**

TOTAL **R$ 143.565,81**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de

Arrecadação, no valor de **R$ 143.565,81** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.13 09:52:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé